CONTRATO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022

CONTRATO 004/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ E O SR. ATOS APOLLO SILVA BORGES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2022, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI,** CNPJ n° 02.867.484/0001-04, situada na Avenida Santo Antônio, n 210- Bairro Centro- Vila Nova do Piauí-PI, neste ato, representada pelo Sr. Presidente da Câmara, o Sr. ROBERTO CARVALHO MOURA doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, celebra o Contrato com o Sr. **ATOS APOLLO SILVA BORGES**, pessoa física, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, CPF n° 064.847.523-97 e RG n° 3.660.177 SSP/PI, residente e domiciliado no Conjunto Petrônio Portela, Q-10, C-04, S/N, Bairro Paraibinha - Picos-PI doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo de Dispensa, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato cumpre o Procedimento de Dispensa de Licitação n° 002/2022, consoante Art. 24, II, Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Prestação de serviço de Sistema Web (software) que visa gerenciar os processos de publicações gerais de ações da Câmara de Vereadores de Vila Nova do Piauí/PI, com os elementos obrigatórios para o cumprimento da Lei de Transparência (Lei Complementar n° 131/2009).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICENÇA DE USO

3.1. A presente licença de uso do software do sítio/portal na rede mundial de computadores, terá os aspectos da irretratabilidade e da irrevogabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A prestação de serviços de software compreenderá as seguintes atividades: Desenvolvimento e hospedagem: Desenvolver e hospedar software em servidor acessível ininterruptamente na rede mundial de computadores. Treinamento: Preparar pessoa designada para o uso do software. Auxiliar: Manutenção de sítio/portal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** se responsabiliza por fornecer todos os equipamentos necessários à **CONTRATADA**, a fim de que esta possa ter condições de realizar perfeitamente o serviço contratado, bem como hardware e software com a configuração fornecida pela **CONTRATADA**.

5.2. A **CONTRATANTE** assume a responsabilidade de contratar funcionários com os seguintes conhecimentos técnicos de operação de sistema operacional Windows ou Linux, a fim de que possam operar e alimentar o portal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATUALIZAÇÕES

6.1. Fica acertado entre as partes que a **CONTRATADA** poderá, sem interferência da **CONTRATANTE**, realizar todas as alterações que reconhecer como necessárias de uma versão para outra do sistema web.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato terá início no dia 10 de Janeiro de 2022 com término em 31 de Dezembro de 2022, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O preço ajustado na assinatura deste contrato, para a presente prestação de serviço, é de R$ 190,00 (cento e noventa reais), mensais, cujo pagamento ao CONTRATADO será feito pelo CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Padre Marcos-PI para dirimir as dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. E por concordarem e acharem justas as

cláusulas acima assinam as partes o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Vila Nova do Piauí-PI, 10 de janeiro de 2022.

Roberto Carvalho Moura

ROBERTO CARVALHO MOURA
Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova do Piauí
CONTRAANTE

Atos Apollo Silva Borges

ATOS APOLLO SILVA BORGES
Analista de Sistema
CPF Nº **064.847.523-97**
RG Nº **3.660.177** – SSP/PI

TESTEMUNHAS:

1 Marismete de Brito Silva CPF 049.222.873-61

2 Wanderson de Oliveira Leal CPF 612.690.293-98